

DESPACHO 306/2023/SUPER

À

Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.18 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 03/2023 estão disponíveis 04 (quatro) vagas sendo para o cargo de **Auxiliar / Vigia**, para o município de Cuiabá;

Considerando que na vaga de **Auxiliar / Vigia**, com a jornada de 30 horas semanais no horário das 12:30 as 18:30, o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que para a vaga de **Auxiliar / Vigia**, com a jornada de 30 horas semanais no horário das 12:30 as 18:30 dos 10 (dez) candidatos aptos para realizar a **2ª etapa**, somente 6 (seis) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos;

Considerando, que na mesma vaga o número de candidatos aptos para participar da **3ª etapa - Análise Curricular e Comprovação dos Requisitos**, foi inferior ao solicitado no item 7.2.7 do instrumento de seleção;

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.18 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, **determino** a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas das referidas vagas, conforme redação dos itens 7.2.7 e 7.3.4.1. do instrumento de seleção.



José Luiz Martins Fidelis
Superintendente
RG: 870.9696 SESP/MT

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2023.